

## Viana do Castelo

## 5.ª Classe — O Reitor.

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 29 de Setembro de 1911.—Pelo Director Geral, *J. M. de Queiroz Veloso*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despachos efectuados em 29 de Setembro de 1911:  
Pedro Augusto Pereira Caldeira — exonerado de ajudante do oficial do registo civil de Cezimbra.  
Mário de Mesquita Lopes — nomeado para o referido lugar.  
José António Pinto — nomeado ajudante do posto do registo civil de Ifanes, concelho de Miranda do Douro.  
Direcção Geral da Justiça, em 29 de Setembro de 1911.—O Director Geral, interino, *Cândido de Figueiredo*.

## Direcção Geral da Justiça

## 1.ª Repartição

## Despachos efectuados nas seguintes datas

Setembro 29

Bacharel João Baptista Caleça — nomeado ajudante do escrivão-notário da comarca do Faro, António Pedro Carrajóla Travassos Neves.

Afonso Henriques de Campos — nomeado ajudante do escrivão notário de Moncorvo, Abílio Abreu Malheiro.

Bacharel Luis Monteverde da Cunha Lobo, juiz de direito da comarca da Covilhã — prorrogado até 15 de Outubro próximo o prazo em que deve tomar posse do seu lugar.

Licenças de que se pagaram os emolumentos respectivos:

Setembro 5

José Clodoviro Teles da Silva Menezes, escrivão-notário da comarca de Braga — trinta dias.

Setembro 7

Bacharel João Fernandes de Azevedo, conservador do registo predial da comarca de Murça — trinta dias.

Setembro 29

Bacharel Abraão Mauricio de Carvalho, delegado do Procurador da República em Alfândega da Fé — autorização para gozar vinte dias de licença anterior.

Direcção Geral da Justiça, em 29 de Setembro de 1911.—O Director Geral, interino, *Cândido de Figueiredo*.

## Direcção Geral dos Eclesiásticos

## 1.ª Repartição

Atendendo a que a revolução e implantação da República se fez para que melhor se promovesse a felicidade dos povos;

Atendendo a que as autoridades públicas são constituídas menos para reprimir o mal do que para promover o bem;

Atendendo a que as autoridades administrativas tem em sua acção um caracter paternal;

Atendendo a que a todas, e especialmente às administrativas, convém acalmar paixões que a revolução tenha porventura excitado, e promover a fraternidade entre os cidadãos;

Atendendo a que as alterações feitas pela revolução no exercício dos cultos, e especialmente do católico, tocou em interesses, alguns dos quais legítimos;

Atendendo a que urge que todos nos esforcemos no sentido de restabelecer normalidade nas funções sociais e especialmente nas religiosas;

Atendendo a que urge regularizar o estabelecimento e o funcionamento das entidades que hão-de cuidar das temporalidades necessárias não só para o culto, mas para manutenção do clero de qualquer ordem necessário para manutenção do culto;

Manda o Governo da República que todas as autoridades, e especialmente as administrativas, com a maior mansidão e tenacidade provoquem, estimulem e persuadam a formação de associações culturais ou que, como tais, passem a funcionar irmandades já existentes.

Bem podem estas, sem preterir ou falsear seu instituto, funcionar como fabriquiras, duplicando sua escrituração e economia para tomarem o encargo novo de arrecadar receitas e regular despesas nesta nova qualidade; o que urge se faça, pois consta que alguns indivíduos, entregues ao ministério pastoral de todas as ordens, se acham em penúria, o que convém prover de remédio, que dessas irmandades o Governo espera.

Estas irmandades, cujo regimento é antiquíssimo, satisfazem por seu instituto à exigência do artigo 25.º da Lei da Separação: não são entre si coligadas dentro do território da República, nem fora d'ele coligadas com outras.

Não deve causar reparo a proibição que faz o artigo 26.º de os ministros da religião fazerem parte da direcção, administração ou gerência, pois não é disposição nova. Foi feita em defesa do bom nome e da dignidade do clérigo desde o concílio de Viena, em França, de 1311, donde passou para o de Trento; e o poder civil várias vezes o tem notado, como nos alvarás de 6 de Dezembro de 1603 e 6 de Janeiro de 1615.

Ainda lembra o Governo às mesmas autoridades que os artigos 45.º, 55.º e 56.º não obstem a que se ministrem sacramentos na casa do enfermo, pois os actos religiosos são aí defendidos e livres pelo artigo 7.º da mesma lei.

Paços do Governo da República, em 29 de Setembro de 1911.—O Ministro da Justiça, *Diogo Tavares de Melo Leote*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Direcção Geral da Fazenda Pública

## 3.ª Repartição

Anuncia-se que por ordem superior se mandaram retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 30 do mês de Setembro do corrente ano, os bens pertencentes ao Recolhimento do Paço do Conde, de Coimbra, anunciados na lista n.º 9:536, verbas n.ºs 2 e 3.

3.ª Repartição, em 29 de Setembro de 1911.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandaram retirar da praça que devia efectuar-se no dia 6 do mês de Outubro do corrente ano, os bens pertencentes ao Recolhimento do Paço do Conde, de Coimbra, anunciados na lista n.º 9:547, verbas n.ºs 1 a 5.

3.ª Repartição, em 29 de Setembro de 1911.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

## Direcção Geral da Estatística

## 1.ª Repartição

## Despachos efectuados nas seguintes datas

Setembro 12

António Joaquim Manita, vereador da Câmara Municipal de Beja, Estêvão José Carrasco, João Mendes Lança da Fonseca e Amandio José Rogado — nomeados nos termos do artigo 98.º do decreto de 30 de Junho de 1898, vogais da Comissão Distrital de Estatística do distrito de Beja.

Tomás António da Guarda Cabreira, vereador da Câmara Municipal de Lisboa — idem, idem, do distrito de Lisboa.

Setembro 13

Lucas Lopes de Almeida, vereador da Câmara Municipal da Guarda, Bernardo de Jesus e Jaime Bigote de Carvalho — nomeados, nos termos do artigo 68.º do decreto de 20 de Junho de 1898, vogais da Comissão Distrital de Estatística do distrito da Guarda.

Direcção Geral da Estatística, em 28 de Setembro de 1911.—O Director Geral, *Agostinho da Silva Franco*.

## Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

## Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

## COMPANHIA UNIÃO DE CRÉDITO POPULAR

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital 500:000\$000 réis

Balancete em 30 de abril de 1911

ACTIVO	
Acções por emitir	300:000\$000
Acções de conta própria (antes do decreto de 11 de julho de 1894)	60:000\$000
Propriedades da Companhia (adquiridas por execução)	29:271\$040
Edifício da sede	10:300\$000
Mobiliário da sede e seções	2:479\$800
Valores existentes em cédulas e papel	371\$640
Devedores por hipoteca	17:734\$285
Letras em letras seladas e cheques	141\$045
Devedores de objectos arrematados em leilão	5:367\$280
Despesas judiciais	21\$900
Caução da Direcção	4:000\$000
Empréstimos com caução	194:459\$345
Letras descontadas e a receber	37:481\$980
Caixa:	
Dinheiro à ordem nos bancos	2:534\$410
Dinheiro em cofre	2:781\$005
Contas correntes com garantia	9:550\$000
	679:493\$780

PASSIVO	
Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	10:000\$000
Reserva para prejuizos	6:000\$000
Caução da direcção	4:000\$000
Dividendos a pagar	550\$455
Letras a pagar	150:722\$180
Dinheiro à ordem em conta corrente	3:408\$550
Credores de leilão	56\$100
Lucros e perdas	4:756\$445
	679:493\$780

Aprovado em conselho fiscal de 15 de Maio de 1911.—Pôrto e Companhia União de Crédito Popular, em 16 de Maio de 1911.—A Direcção, *João Augusto Pereira da Silva* — *Francisco Ferreira Pais*. — O Guardalivros, *Luis Macedo*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 4 de Agosto de 1911.—O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

## COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Serviço da contabilidade central — 1.ª Repartição

Resumo do activo e passivo em 30 de Abril de 1911

ACTIVO	
Custo das linhas	57:032:092\$98
Material circulante	3.005:739\$835

Mobiliário, utensilios e ferramenta	515:836\$035
Diferença entre o valor nominal e o de emissão de obrigações	31.903:604\$362
Despesas complementares do estabelecimento desde 1895	483:810\$747
Bens próprios com aplicação especial	1.779:698\$130
Reservas	276:154\$706
Abastecimentos	1.170:930\$384
Carteira	270:268\$392
Caixa e Bancos	2.092:536\$558
Devedores diversos	1.188:768\$690
	99.669:446\$821

## PASSIVO

Capital:	
66:660 acções a 90\$000 réis	5.999:400\$000
Obrigações emitidas até esta data	89.507:610\$000
Fundo de reserva especial	276:154\$706
Conta Geral da Exploração:	
Recitas do tráfico	1.952:028\$001
Menos — Despesas de exploração	975:004\$430
	977:018\$571
Credores diversos	1.299:988\$912
Ganhos e perdas:	
Saldo desta conta nesta data	1.609:268\$632
	99.669:446\$821

O Presidente da Comissão Executiva, *Vitorino Vaz Júnior* — O Director Geral da Companhia, *A Bossa*. — Pelo Chefe do Serviço de Contabilidade Central, *Henrique de Almeida*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 12 de Agosto de 1911.—O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

## CRÉDIT FRANCO-PORTUGAIS

(Sociedade anónima)

Capital 5.000:000 de francos, dos quais 1.250:000 realizados

Agências de Lisboa e Pôrto

Balancete em 30 de Abril de 1911

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	792:844\$166
Dinheiro em ouro	47:482\$725
Dinheiro depositado em outros Bancos	136:650\$000
Fundos flutuantes	3:644\$160
Câmbios — letras sobre o estrangeiro	467:053\$533
Letras sobre o país, descontadas e transferências	387:061\$863
Letras a receber	298:130\$277
Empréstimos e contas correntes com caução	1.879:970\$137
Agências e correspondências	1.115:595\$854
Devedores gerais	95:518\$042
Contas de ordem	40:961\$929
	5.234:912\$686

## PASSIVO

Capital	222:222\$222
Contas correntes, cheques	1.657:299\$163
Contas correntes a oito dias	6:658\$195
Contas correntes a prazo	120:249\$130
Letras a pagar	70:051\$239
Saques a prazo	16:340\$091
Agências e correspondências	378:045\$636
Contas de ordem	83:067\$732
Credores gerais	2.680:979\$218
	5.234:912\$686

O Director, *G. Foz*. — Pelo guarda-livros, *J. Valério*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 12 de Agosto de 1911.—O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

## LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED

SUCURSAL DE LISBOA

Balancete em 29 de Abril de 1911

Capital do Banco £ 2.000:000 esterlinas em 100:000 acções de £ 20	9.000:000\$000
Capital pago £ 1.000:000 esterlinas	4.500:000\$000
Fundo de reserva £ 1.000:000 esterlinas	4.500:000\$000

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	554:971\$929
Dinheiro depositado em outros bancos	33:000\$000
Câmbios	1.139:765\$895
Letras descontadas e transferências	417:741\$815
Letras a receber	149:328\$715
Empréstimos e contas correntes com caução	132:815\$862
Agências e correspondências	13:144\$629
Devedores gerais	53:829\$883
Garantias por contas caucionadas	260:476\$500
Valores depositados por conta de terceiros	2.033:422\$300
	4.788:497\$528

## PASSIVO

Capital	111:111\$110
Depósitos à ordem	2.088:946\$061
Depósitos a prazo	6:820\$475
Letras a pagar	24:552\$128
Credores gerais	159:995\$805
Valores caucionados e em depósito	2.293:898\$800
Caixa matriz e filiais	103:173\$149
	4.788:497\$528

Pelo London and Brazilian Bank, Limited — Os Gerentes, *Aug. Schmidt*, manager — *J. J. Oliveira*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 4 de Agosto de 1911.—O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

## LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED

SUCURSAL DO PORTO

Balancete em 29 de Abril de 1911

Capital do Banco £ 2.000:000 esterlinas em 100:000 acções de £ 20	9.000:000\$000
Capital pago £ 1.000:000 esterlinas	4.500:000\$000
Fundo de reserva £ 1.000:000 esterlinas	4.500:000\$000